

de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1802, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.685.172-2/2011, de interesse de **BPX CONSTRUTORALTA**.,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 19 e 20 da Quadra 04, situados às avenidas Eli Alves Fortes e Mangabeiras e Rua FV-3, Residencial Forteville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-19/20	ÁREA	1.125,41m²
Frente para a Avenida Eli Alves Fortes	29,226m	
Fundo, confrontando com a Rua FV-3	9,538m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Mangabeiras	35,148m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 18	41,00m	
Pela linha curva	D=19,206m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1803, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766/79, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais n.ºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.579.840-4/2008, de interesse de **DJALMA BORGES DE MEIRELES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de “Regularização Fundiária da Chácara 537”, com área total de 5.143,00m² (cinco mil, cento e quarenta três metros quadrados), situada, à Estrada 102, **Chácara de Recreio São Joaquim**, nesta Capital, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (M²)	PORCENTAGEM (%)
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (17 LOTES)	4.621,60m ²	89,85%
SISTEMA VIÁRIO	521,40m ²	10,15%
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO	5.143,00m²	100%

LOTE 01	ÁREA	436,09m²
Frente para a Estrada 102	14,98m	
Fundo, confrontando com o Lote 13	15,99m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 538	28,13m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	28,25m	

LOTE 02	ÁREA	351,31m²
Frente para a Estrada 102	11,94m	
Fundo, confrontando com a Viela Interna	13,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	28,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	27,82m	
Pela linha de chanfrado - Estrada 102 com a Viela Interna	5,17m	

LOTE 03	ÁREA	765,56m²
Frente para a Estrada 102	26,96m	
Fundo, confrontando com o Lote 12	23,81m	